



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR 10/2008

"Concede recomposição geral de vencimentos aos servidores da Prefeitura Municipal, e dá outras providencias".

MÁRIO ALBERTO KRUGER, Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

-
Art. 1º - Os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e os salários dos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT da Prefeitura Municipal de Rio Verde ficam reajustados 5% (cinco, vírgula zero por cento).

Parágrafo único - O percentual fixado neste artigo aplica-se aos vencimentos dos cargos em comissão e das categorias funcionais do Plano de Cargos e Carreiras fixados nos anexos III e VII da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Nenhum servidor da Prefeitura Municipal poderá perceber remuneração superior ao subsídio do Prefeito Municipal (teto) nem inferior, quando cumprir carga horária igual ou superior a quarenta horas semanais, ao valor do salário-mínimo nacional (piso).

Parágrafo primeiro - A remuneração teto correspondente ao somatório do vencimento com todas as vantagens percebidas pelo servidor, excluídos o adicional por tempo de serviço, o adicional de férias, a gratificação natalina, as gratificações por serviço extraordinário, horário noturno e plantão de serviço, o auxílios e as indenizações.

Parágrafo segundo - Para apuração do valor do piso serão somadas ao vencimento o adicional por





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

tempo de serviço, o adicional de capacitação, o adicional de capacitação, o adicional de incentivo ao magistério e outras gratificações pagas em Caráter continuado, excluídas o adicional de férias, a gratificação natalina, as gratificações por serviço, os auxílios e as indenizações.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2008.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 09 de Maio de 2008

Mário Alberto Kruger
Prefeito Municipal(a)

